



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
(Edital de Ampla Concorrência)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção das portas e janelas de vidro desta Edilidade.

Valor Total da Contratação: R\$ 83.515,80

Recebimento das Propostas: Até 05/10/2026 às 9 horas (horário de Brasília)

Data da Sessão Pública: 05/10/2026 às 9h15 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Modo de Disputa: Aberto

Preferência para ME/EPP/Equiparadas: SIM

Acesso ao Sistema Eletrônico do Pregão: www.bllcompras.com

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, situada na Rua dos Três Poderes, nº 65, Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, representada pela sua Mesa Diretiva, composta pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores Artur Yukio Takayama (Presidente), André Marcos de Abreu (1º Secretário) e Rogerio Aparecido Castilho (2º Secretário), todos residentes e domiciliados na Comarca de Suzano, traz ao conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Valor Global, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção das portas e janelas de vidro desta Edilidade.

1.2. O presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autorizado por meio do Ato da Mesa nº 003/2026, de 19/02/2026, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de direito público pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com).

1.4. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, disponível no endereço eletrônico www.bllcompras.com, no dia 05/10/2026, nos termos deste Edital.

1.5. A sessão a que alude o subitem anterior será conduzida pelo Pregoeiro, Sr. Rodrigo Yukio Igarashi, designado pela Portaria nº 075/2025 de 06/02/2025.

1.5.1. O Pregoeiro em exercício será auxiliado pela Equipe de Apoio também designada pela Portaria nº 075/2025 de 06/02/2025.



1.5.2. As Portarias de designação mencionadas neste item são partes integrantes dos autos do processo do presente certame.

1.6. O presente Edital encontra-se disponível, a todos e quaisquer interessados, no mural do átrio da sede do Poder Legislativo, na página oficial do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço: www.camarasuzano.sp.gov.br/certames e no sítio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com).

1.7. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como por toda a movimentação do processo até a sua homologação ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

1.8. Integram o presente Edital os seguintes anexos, que são dele partes inseparáveis:

- a. ANEXO I: Estudo Técnico Preliminar;
- b. ANEXO II: Termo de Referência;
- c. ANEXO III: Minuta do Contrato;
- d. ANEXO IV: Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI);
- e. ANEXO V: Modelo de Declaração de Cooperativa;
- f. ANEXO VI: Modelo de Declaração Unificada; e
- g. ANEXO VII: Modelo de Proposta.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção das portas e janelas de vidro desta Edilidade**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em lote único, formado por 6 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.3. O valor **estimado** resultante deste certame será de R\$ 83.515,80 (oitenta e três mil quinhentos e quinze reais e oitenta centavos).

2.4. O pagamento pelos serviços contratados por meio deste certame licitatório correrá à conta da dotação nº 02.17.17.01.031.7040.4051.3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, do orçamento vigente.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

3.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de sistema eletrônico, pelo site www.bllcompras.com, acessado através de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste instrumento.

3.3. Os interessados deverão efetuar o cadastro referido no item anterior dentro do prazo previsto no edital para apresentação das propostas, nos termos do art. 87 §4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

3.4.1. credenciar-se previamente ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.com;

3.4.2. remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação e proposta conforme estabelecido neste edital e, quando necessário, os documentos complementares;

3.4.3. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.4.4. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.4.5. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.4.6. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.4.7. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

3.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.8. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que



possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.8.9. pessoa jurídica em estado de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se em recuperação judicial ou extrajudicial cujo plano esteja homologado pelo juízo competente.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A vedação de que trata o item 3.8.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante encaminhará declaração, anexando no sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;



4.3.4. cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá anexar no sistema eletrônico, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá anexar, ainda, no sistema eletrônico, declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e Valor Global do lote;

5.1.2. A quantidade de unidades, observada aquela fixada no Termo de Referência para cada item;



5.1.3. descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio www.bllcompras.com.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto” para o envio de lances no pregão eletrônico e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item *supra*, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Após a etapa de envio de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 e a Lei Complementar nº 123/2007.

6.18. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



6.19. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.22.1. Havendo empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e
- d. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b. empresas brasileiras;
- c. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie os documentos de habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.23.5. Caso haja a necessidade de envio de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, será dado o prazo de 2 (duas) horas.

6.23.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23.5.2. Os documentos complementares que se trata no item 6.23.5, são aqueles necessários à confirmação de documentos exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, nos termos do § 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- e. Relação de apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9. Será recusada a proposta cujo valor unitário seja superior ao orçamento reservado para a contratação, conforme as cotações/pesquisas constantes dos autos do processo, mesmo que o valor global do lote seja inferior ao orçado.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, que deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:

8.4.1. O “Selo Digital” para os documentos autenticados em cartório digital.

8.4.2. Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.



8.4.3. Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

8.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal de Suzano aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da sessão de abertura do certame.

8.5.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



8.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos, notadamente quanto à:

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e/ou equipe de apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, consoante previsão no artigo 4º do Decreto nº 8.538/2015.

9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



9.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

9.5. Cópia do documento de identificação com foto do Sócio Administrador, em se tratando de representante da empresa que assinará o contrato, anexar também documento de identificação com foto e procuração.

10. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

10.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de:

a. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais;

b. Certidão de Regularidade junto a Fazenda Estadual ou Declaração de não incidência assinada pelo representante (legal ou procurador) do licitante, sob as penas da lei;

c. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários;

d. Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

f. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

h. A microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

i. Em decorrência do subitem anterior, o licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, deverá apresentar a documentação em sua validade, a não apresentação acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.3. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser anexados no sistema eletrônico.

10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, O Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para continuidade.

10.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação, consoante previsão no artigo 4º do Decreto nº 8.538/2015.

11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Certidão Negativa de pedido de Falências, Concordatas e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.1.1. Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial ou extrajudicial cujo plano esteja homologado pelo juízo competente.

11.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

11.2.1. Caso de a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no subitem 11.2., limitar-se-ão ao último exercício social;

11.3. Apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, devidamente assinado por profissional contábil, atestando a boa situação financeira da empresa:



PG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1
SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1
LC = Liquidez Corrente – igual ou superior 1

Sendo:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

11.3.1. Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem;

11.3.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

11.3.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) o desempenho de atividades da mesma natureza do objeto deste certame, conforme Súmula nº 30 do TCE/SP, onde conste, inclusive, declaração de inexistência de qualquer fato desabonador em relação à licitante.

12.2. Fica reservado à Câmara Municipal de Suzano o direito de solicitar à licitante, cópia(s) do(s) contrato(s) ao(s) qual(is) se refere(m) tal(is) documento(s), a fim de dirimir eventuais dúvidas acerca da descrição do objeto no(s) atestado(s), bem como efetuar eventuais diligências por telefone ou sítios oficiais.

12.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

a. Fornecimento de objeto da mesma natureza;



- b. A identificação da pessoa jurídica emitente;
- c. Nome e cargo/função do signatário;
- d. Endereço completo do emitente; e
- e. Telefone e/ou e-mail.

13. DAS DECLARAÇÕES

13.1. Juntamente com os documentos referidos nos itens 9 a 12, deverão ser apresentadas para fins de habilitação a Declaração conforme modelo constante do ANEXO VI;

13.2. Para as licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverão apresentar a Declaração conforme modelo constante do ANEXO IV;

13.3. Para as licitantes organizadas em cooperativa, deverá ser apresentada a Declaração conforme modelo constante do ANEXO V;

13.4. As declarações previstas nos itens 13.1. a 13.3. deverão ser redigidas em papel timbrado do licitante, devidamente assinada digitalmente pelo responsável legal ou de seu bastante procurador (em conformidade com o contrato social) e constando o respectivo CNPJ da proponente, conforme item 8.4.3.

13.4.1. Tratando-se de procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços e condições, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o rito previsto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo prazo de 15 minutos, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.



14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.camarasuzano.sp.gov.br/>, ou na Câmara Municipal de Suzano, nos dias úteis, das 09h às 16h, sito à Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano/SP, caso em que estes comprometem-se a respeitar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados).

14.11. O resultado do recurso será público e divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E.), Diário Oficial Eletrônico do Legislativo (D.O.E.L.), e disponibilizado na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.camarasuzano.sp.gov.br/>, e no sítio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com), sendo de total responsabilidade do(s) licitante(s) o acompanhamento das informações ali disponibilizadas.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



- d. deixar de apresentar amostra;
- e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. recusar-se a:

- a. celebrar o contrato ou entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b. sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. fraudar a licitação;

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;



15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1. a 15.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4. a 15.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1. a 15.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Suzano, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4. a 15.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1. a 15.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração terá prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Suzano.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- a. preferencialmente através da plataforma BLL; ou
- b. por e-mail, por meio do endereço eletrônico cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br;

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Todas as informações coletadas neste certame serão usadas apenas para os fins especificados no procedimento licitatório e não serão usadas para outros fins sem o consentimento explícito do titular dos dados.

17.1.1. Vale ressaltar que esse tratamento de dados é realizado em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), fundamentados para o cumprimento de obrigação legal da Câmara Municipal de Suzano, nos termos do artigo 7º, II da LGPD.

17.2. A Câmara Municipal de Suzano obriga-se a tratar os dados que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, comprometendo-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados por meio de uma política interna de privacidade, sem prejuízo das disposições legais, em especial, mas não se limitando, a Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

17.3. A Câmara Municipal de Suzano designa seu Encarregado em Proteção de Dados, responsável por assegurar o cumprimento da LGPD, podendo o LICITANTE entrar em contato, caso queira, por meio do seguinte e-mail: protecaodedados@camarasuzano.sp.gov.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

- a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11. Para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente edital, fica estabelecido o Foro da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Suzano, 17 de setembro de 2026.

A MESA DIRETIVA – AUTORIDADE COMPETENTE

Ver. ARTUR YUKIO TAKAYAMA
Presidente

Ver. André Marcos de Abreu
1º Secretário

Ver. ROGERIO APARECIDO CASTILHO
2º Secretário



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Processo Administrativo: nº. 042/2026

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente estudo tem por finalidade identificar e analisar as opções para atendimento da demanda existente de serviços especializados em vidraçaria, contemplando o fornecimento e instalação de vidro temperado de portas e janelas e de vidro comum em venezianas, além de manutenção preventiva e corretiva de portas e janelas de vidro temperado desta Edilidade. O objetivo é avaliar a demanda e identificar no mercado, a melhor solução para supri-la, observando-se as normas vigentes e os princípios que regem a administração pública, além de demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o procedimento de contratação.

2.2. Trata-se de contratação para atender eventuais demandas de reposição e/ou manutenção vidros desta Edilidade, a fim de garantir a integridade e segurança dos usuários e também do patrimônio público, além de contribuir para a o padrão estético e funcionalidade do ambiente.

2.3. Faz-se necessária a execução de serviços especializados em vidraçaria, contemplando o fornecimento e instalação de vidro temperado de portas e janelas e de vidro comum em venezianas, além de manutenção preventiva e corretiva de portas e janelas de vidro temperado, com troca de peças e componentes inclusa, para assegurar seu pleno funcionamento, garantindo a privacidade e a segurança das salas e gabinetes desta Edilidade.

2.4. Deve-se considerar que a Câmara Municipal não dispõe de pessoal qualificado para a realização de manutenções e instalações especializadas em vidraçaria, nem materiais, ferramentas e equipamentos para a realização desses serviços e que as atividades envolvem especialização técnica.

2.5. Tais atividades de manutenção são fundamentais, porém, não constituem atividade-fim desta Câmara, assim, a contratação de serviço terceirizado tem se mostrado uma solução eficiente, permitindo a sua otimização além de gerar economia no fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos.

2.6. Portanto, a execução de serviços especializados em vidraçaria é fundamental para o adequado funcionamento e o bom desempenho das atividades desta Casa. A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, menor preço global, garantindo maior eficiência e economicidade.



3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Área requisitante: Assessoria Operacional

3.2. Responsável: Alessandra Silva Dalmarco

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos necessários

4.1. O serviço deverá ser prestado por pessoal devidamente treinado e qualificado, incluindo o emprego de materiais e equipamentos adequados e específicos para a aplicação, respeitando as normas vigentes de segurança do trabalho e uso de EPI's, a fim de garantir os resultados desejados.

Da natureza da contratação

4.2. Trata-se de serviço de natureza contínua, tendo em vista a importância da prestação de serviços de vidraçaria, conforme a necessidade, para assegurar o correto funcionamento das portas e janelas, a segurança, boa aparência do ambiente e o bem-estar dos servidores, munícipes e vereadores.

Da duração do contrato

4.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do mesmo, podendo ser renovado, tudo nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Previamente à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, buscou-se nos sites de compras governamentais, a partir da análise dos editais de licitação, quais soluções de contratações os órgãos públicos vêm adotando. Desta forma, observou-se que a contratação de serviços de vidraçaria ocorre por meio das soluções descritas a seguir:

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO	RESUMO
01	Contratação de empresa especializada na instalação de vidro temperado ou comum, caracterizado por sua espessura, coloração, textura e metragem. Materiais e vidro inclusos.	Neste modelo de contratação, a prestadora de serviços realiza a aplicação do vidro no aparelho solicitado, podendo ser tanto uma porta quanto uma janela. O vidro e os materiais necessários são inclusos no serviço, assim como o descarte do vidro danificado que estava instalado anteriormente, se for o caso.
02	Contratação de empresa especializada na instalação de vidro temperado ou comum, caracterizado por sua espessura, coloração, textura e metragem. Materiais e vidro não inclusos.	Neste modelo de contratação, a prestadora de serviços realiza a aplicação do vidro no aparelho solicitado, podendo ser tanto uma porta quanto uma janela. O vidro e o material necessários não estão inclusos no serviço, sendo necessário realizar sua aquisição em processo licitatório separado, antes da solicitação de instalação.



SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO	RESUMO
03	Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de portas e janelas de vidro temperado, inclusos mão de obra, materiais e peças.	Neste modelo de contratação, a prestadora de serviços realiza a manutenção necessária no aparelho danificado, realizando o seu conserto através da troca de peças, sua regulagem e limpeza. Os materiais, peças e mão de obra são inclusos no orçamento, estando a prestadora de serviços se responsabilizando pela execução completa da manutenção.
04	Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de portas e janelas de vidro temperado, materiais e peças não inclusos	Neste modelo de contratação, a prestadora de serviços realiza a manutenção necessária no aparelho danificado, realizando o seu conserto através da troca de peças, sua regulagem e limpeza. Os materiais e peças não estão inclusos no orçamento, sendo necessário realizar sua aquisição, em processo licitatório separado, antes da solicitação de manutenção.

5.2. Para a solução dos casos de instalação de vidro e de manutenção de portas e janelas, percebe-se ser oneroso e dispendioso à receita e aos serviços desta Edilidade realizar processos de contratação de serviços e de materiais em separado. Primeiro, gasta-se mais recursos e perde-se mais tempo na elaboração, execução e concretização do processo licitatório. Segundo, no momento de real necessidade de solicitação de serviços, perde-se mais tempo ao ter de adquirir primeiramente o material necessário e somente depois realizar o serviço em si, podendo até mesmo ocorrer situações inesperadas e prejudiciais, como a aquisição errônea de material ou componentes.

5.3. Neste caso, as soluções 01 e 03 demonstram-se mais corretas para a realidade desta Casa de Leis, evitando o excesso de burocracia e de gastos de recursos humanos, seja na gestão de contratos, na fiscalização da manutenção prestada e no controle de pagamentos.

5.4. Para evitar excessiva quantidade de itens, optou-se por agrupar os serviços em um único objeto, por se tratar de um serviço de natureza contínua, com sua solicitação ocorrendo conforme a necessidade. A solução apresentada para esta contratação é comum em demais órgãos da administração pública. Para aplicação no âmbito da Câmara de Suzano buscou-se levar em consideração fatos inerentes a este órgão.

Metodologia

5.5. Pesquisa de Órgãos Públicos: Consulta a sites e plataformas de transparência de diversos órgãos para identificar contratos similares.

5.6. Análise de Licitações: Verificação de editais, resultados de licitações anteriores e atas de



registros de preços recentes.

5.7. Ainda devem ser considerados os seguintes pontos:

5.7.1. Que este Órgão atualmente dispõe de pessoal limitado para a gestão de contratos.

5.7.2. O tempo disponível para a contratação conforme o planejamento.

5.8. Considerando as vantagens, desvantagens (mais simples de serem mitigadas) e as condições atuais para a contratação, conclui-se que a melhor opção é a contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria, contemplando fornecimento e instalação de vidro temperado em portas e janelas e de vidro comum em venezianas, além de manutenção preventiva e corretiva de portas e janelas de vidro temperado, com troca de peças e componentes inclusa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Trata-se de contratação de empresa especializada que disponibilize mão de obra qualificada, além de fornecer os equipamentos e materiais necessários para a execução do serviço de instalação de vidro temperado em portas e janelas de correr e janelas do tipo “maxim-air”, além de suas manutenções preventivas e corretivas. Também se inclui a instalação de vidro comum em venezianas.

6.1.1. A empresa contratada deverá garantir que todas as intervenções sejam realizadas sem causar danos aos componentes dos aparelhos ou ao ambiente onde estão instalados.

6.2. Nesta Edilidade, as portas e as janelas de correr e as janelas do tipo “maxim-air” utilizam vidro temperado liso, incolor, sem acessórios e com espessura variando entre 08 e 10 milímetros.

6.3. As venezianas utilizam vidro comum canelado, incolor e com espessura de 04 milímetros.

6.4. A prestação de serviço de instalação de vidro temperado ou de vidro comum envolve várias etapas, incluindo: A análise do tipo de equipamento a ser utilizado; se será feita a instalação em porta ou janela de correr, janela do tipo “maxim-air” ou veneziana; a metragem e dimensões do vidro a ser instalado; o local onde se instalará o vidro; suas condições atuais e outros tópicos relacionados.

6.5. A prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de portas e janelas de correr e de janelas do tipo “maxim-air” envolve várias etapas, incluindo: A análise do tipo de equipamento a ser utilizado; as dimensões do aparelho danificado; o defeito a ser corrigido; a espessura do vidro temperado; o local onde se encontra instalado o aparelho danificado, suas condições atuais e outros tópicos relacionados.

6.6. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente administrativo da Câmara Municipal de Suzano, das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira. Porém, em caso de



excepcionalidade e necessidade, poderá ocorrer a eventual execução fora do horário normal de expediente administrativo do local, sob condição de consulta e aprovação da Câmara Municipal de Suzano. No entanto, tal situação, caso ocorra, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.

6.7. As instalações e manutenções preventivas e corretivas serão realizadas de acordo com a necessidade levantada, devendo a prestadora de serviços estar disponível para o atendimento, fornecendo a mão de obra, material, peças, deslocamento, descarte de material inutilizado e o que for importante para a sua execução.

6.8. A empresa contratada deve fornecer uma equipe de profissionais capacitados, com treinamento específico em trabalhos com manuseio de vidro temperado e comum, seja para sua instalação ou para sua manutenção, além de utilizar ferramentas, EPI's e materiais adequados a cada tipo de serviço e à aplicação correta das normas de segurança vigentes.

6.9. Todos os serviços devem ser realizados em conformidade com as normas e legislações vigentes aplicáveis à instalação e manutenção de vidros temperados e comuns, como, por exemplo: A norma ABNT NBR 7199, que estabelece os requisitos técnicos para a aplicação de vidros na construção civil; a norma ABNT NBR 14698, que define os requisitos de segurança, qualidade e durabilidade para o vidro temperado usado na construção civil, móveis e eletrodomésticos e; a norma ABNT NBR 16823, que estabelece as qualificações e o perfil profissional do vidraceiro. Todas as normas referenciais deverão estar em suas versões mais recentes e vigentes.

6.10. Durante a execução dos serviços, é fundamental um acompanhamento contínuo para assegurar a qualidade e eficácia das intervenções.

6.11. Ao final dos trabalhos, deve ser realizada uma avaliação técnica para garantir que os resultados atendam aos padrões esperados, assegurando o pleno funcionamento dos aparelhos, com emissão de relatório sobre o serviço prestado, detalhando o plano de ação executado e o status dos aparelhos pós manutenção.

6.12. As peças, materiais, acessórios ou componentes que sofrerem desgaste e, inclusive, os danificados pela prestadora de serviços, deverão ser substituídos por outros novos e genuínos, de primeira qualidade, estando de acordo com as especificações técnicas.

6.13. A instalação com fornecimento de vidro, seja este temperado ou comum, deverá respeitar e manter os seus atributos originais, como dimensões e características respeitando a identidade visual desta Edilidade.

6.14. A instalação com fornecimento de vidro temperado de 8mm para portas de vidro de correr,



janelas de vidro de correr e janelas “maxim-air”, além de vidro temperado de 10mm para portas de vidro de correr, será feita com vidro liso, incolor e sem acessórios.

6.15. A instalação com fornecimento de vidro comum de 4mm para venezianas de vidro comum será feita com vidro cancelado e incolor.

6.16. A manutenção preventiva e corretiva de porta de correr de vidro temperado de 8 ou 10mm incluirá limpeza, regulagem, o fornecimento de peças e componentes como trilho, batente, perfil, roldana, maçaneta, borrachas de amortecimento, vedação ou outros que demonstrem ser importantes para garantir o seu perfeito funcionamento.

6.17. A manutenção preventiva e corretiva de janela de correr de vidro temperado de 8mm incluirá limpeza, regulagem, o fornecimento de peças e componentes como trilho, batente, perfil, roldanas, puxador, calafetagem, vedação e outros que demonstrem ser importantes para garantir o seu perfeito funcionamento.

6.18. A manutenção preventiva e corretiva de janela “maxim-air” de vidro temperado de 8mm incluirá limpeza, regulagem, o fornecimento de peças e componentes como caixilho, básculo, haste de abertura, dobradiças, pivô de articulação, batente, cantoneira, cunha, vedação e outros que demonstrem ser importantes para garantir o seu perfeito funcionamento.

6.19. Caso seja necessário, deve-se realizar a limpeza e a manutenção de outras peças e componentes relacionados ao serviço atualmente prestado para garantir uma maior longevidade e qualidade ao objeto atendido.

6.20. Ao realizar troca de vidraçaria ou manutenção de porta ou janela que necessite de cuidados com a vidraçaria ou com outros itens que possam causar danos ao patrimônio ou aos presentes, deve-se proteger e isolar o local.

6.21. O resultado final do serviço prestado respeitará a identidade visual desta Edilidade, principalmente nas áreas principais de acesso dos munícipes, como recepção e gabinetes dos vereadores, além dos setores administrativos.

6.22. Na execução de um serviço pela prestadora de serviços, caso a mesma constata a necessidade de um novo serviço não correlato com o prestado no momento, esta deve informar o responsável desta Edilidade sobre a situação para a averiguação de abertura de uma nova chamada.

6.23. A fornecedora de serviços responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.



6.24. A fornecedora de serviços deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Câmara Municipal de Suzano, sem qualquer ônus adicional, com garantia dos serviços de, no mínimo, 3 (três) meses, não havendo acréscimo nos preços contratados.

6.25. Não será aceita a transferência dos serviços realizados para terceiros por parte da prestadora de serviços.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa das quantidades considera a totalidade de portas e janelas instalados assim como a periodicidade da execução do serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES ATÉ
1	Instalação com fornecimento de vidro temperado de 8mm para portas de vidro de correr, janelas de vidro de correr e janelas “ <i>maxim-air</i> ”, com as características: Liso, incolor, sem acessórios, inclusas as despesas com mão de obra, retirada do vidro danificado, deslocamento e descarte.	50m ²
2	Instalação com fornecimento de vidro temperado de 10mm para portas de vidro de correr, com as características: Liso, incolor, sem acessórios, inclusas as despesas com mão de obra, retirada do vidro danificado, deslocamento e descarte.	30m ²
3	Instalação com fornecimento de vidro comum de 4mm para venezianas, com as características: Canelado, incolor, inclusas as despesas com a retirada do vidro danificado, deslocamento e descarte.	10m ²
4	Manutenção preventiva e corretiva de porta de correr de vidro temperado de 8 ou 10mm, incluindo regulagem, mão de obra, peças e componentes como trilho, batente, perfil, roldana, maçaneta, borrachas de amortecimento, vedação e outros, garantindo todo o necessário para o perfeito funcionamento.	60 serviços
5	Manutenção preventiva e corretiva de janela de correr de vidro temperado de 8mm, incluindo regulagem, mão de obra, peças e componentes como trilho, batente, perfil, roldanas, puxador, calafetagem, vedação e outros, garantindo todo o necessário para o perfeito funcionamento.	30 serviços
6	Manutenção preventiva e corretiva de janela “ <i>maxim-air</i> ” de vidro temperado de 8mm, incluindo regulagem, mão de obra, peças e componentes como caixilho, basculante, haste de abertura, dobradiças, pivô de articulação, batente, cantoneira, cunha, vedação e outros, garantindo todo o necessário para o perfeito funcionamento.	50 serviços

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 109.400,00 (cento e nove mil e quatrocentos reais), considerando mão de obra, materiais, peças, descarte e deslocamento.



8.2. Realizou-se pesquisa através de contato direto com fornecedor devido especificidade do serviço, quantidade de portas e janelas e suas características.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Não há a necessidade de parcelamento da solução.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há previsão de contratação correlata ou interdependente.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A previsão de contratação foi considerada no Plano de Contratações Anual, de 19 de dezembro de 2025, DETALHAMENTO DA DESPESA – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, sob código 374, outros serviços de terceiros - PJ - Outros.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Garantia de Funcionamento Contínuo das Janelas e Portas de Vidro:

12.1.1. É necessário, sempre que se apresentarem falhas ou comprometimentos com o funcionamento das janelas e portas de vidro instaladas nos gabinetes e setores administrativos, realizar as manutenções esperadas para mantê-las em funcionamento.

12.2. Manter a Estética da Câmara Municipal de Suzano:

12.2.1. Estabelecido o padrão estético e identitário desta Casa de Leis, é importante mantermos esses valores com o uso de vidraçaria nas especificações adequadas, além da boa aparência com os aparelhos em excelente estado de conservação.

12.3. Proporcionar a Privacidade Adequada:

12.3.1. Com a correta instalação de vidros e a manutenção das janelas e portas, mantemos a privacidade e o funcionamento adequados esperados num recinto público.

12.4. Segurança dos Ambientes:

12.4.1. Com o correto isolamento dos ambientes garantimos maior segurança aos bens e pertences desta Edilidade e das pessoas envolvidas com o seu dia a dia.

12.5. Preservar o ambiente de acidentes:

12.5.1. Estando as janelas e portas em correto funcionamento, diminuimos as chances de acidentes por seu mau uso ou por defeitos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A Edilidade dispõe de funcionários para fiscalização e gestão contratual e não há outra



providência prévia a ser adotada.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

14.2. O material empregado pela empresa contratada deverá atender à melhor relação entre custo e benefício, considerando os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto, cabendo, ainda, a adoção das práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

15.1. A contratação em questão é viável e necessária, sendo que possibilitará o atendimento das necessidades tendo em vista o que consta no presente Estudo Técnico Preliminar.

Suzano, 04 de março de 2026.

Alessandra Silva Dalmarco
Assessora Técnico-Operacional



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 042 /2026

1. OBJETO

1.1. O Presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação, por parte da Câmara Municipal de Suzano, de empresa especializada em serviços de vidraçaria, contemplando o fornecimento e instalação de vidro temperado em portas e janelas e de vidro comum em venezianas, além de manutenção corretiva de portas e janelas de vidro temperado, com troca de peças e componentes inclusa, conforme especificações mínimas e quantidades constantes na tabela abaixo.

1.2. Tabela I – Especificações e quantidades

LOTE	ITEM	Especificação	CATMAT	Unid. de medida	Qtde. estimada	Valor Unitário	Valor Total
ÚNICO	1	-Instalação com fornecimento de vidro temperado de 8mm para portas de vidro de correr, janelas de vidro de correr e janelas "maxim-air", com as especificações: Liso, incolor, sem acessórios, inclusas as despesas com mão de obra, retirada do vidro danificado, deslocamento e descarte.	21911	M ²	50	R\$ 507,22	R\$ 25.361,00
	2	-Instalação com fornecimento de vidro temperado de 10mm para portas de vidro de correr, com as especificações: Liso, incolor, sem acessórios, inclusas as despesas com mão de obra, retirada do vidro danificado, deslocamento e descarte	21911	M ²	30	R\$ 561,39	R\$ 16.841,70
	3	-Instalação com fornecimento de vidro comum de 4mm para venezianas, com as especificações: Canelado, incolor, inclusas as despesas com a retirada do vidro danificado, deslocamento e descarte	21911	M ²	10	R\$ 259,89	R\$ 2.598,90
	4	-Manutenção corretiva de porta de correr de vidro temperado de 8 ou 10mm, incluindo regulagem, mão de obra, peças e componentes como trilho, batente, perfil, roldana, maçaneta, borrachas de amortecimento, vedação e outros, garantindo todo o necessário para o perfeito funcionamento.	21911	Unidade	60	R\$ 280,55	R\$ 16.833,00



LOTE	ITEM	Especificação	CATMAT	Unid. de medida	Qtde. estimada	Valor Unitário	Valor Total
	5	-Manutenção corretiva de janela de correr de vidro temperado de 8mm, incluindo regulagem, mão de obra, peças e componentes como trilho, batente, perfil, roldanas, puxador, calafetagem, vedação e outros, garantindo todo o necessário para o perfeito funcionamento.	21911	Unidade	30	R\$ 274,09	R\$ 8.222,70
	6	Manutenção corretiva de janela "maxim-air" de vidro temperado de 8mm, incluindo regulagem, mão de obra, peças e componentes como caixilho, bascullo, haste de abertura, dobradiças, pivô de articulação, batente, cantoneira, cunha, vedação e outros, garantindo todo o necessário para o perfeito funcionamento.	21911	Unidade	50	R\$ 273,17	R\$ 13.658,50

1.2.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2.2. O objeto de contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme regulamenta o disposto no Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

1.3. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, enquadrando-se nas características descritas no Art. 6, Inc. XIII, da Lei Federal nº.14.133/21.

1.4. O contrato para execução de serviço de vidraçaria, incluindo instalação e manutenção corretiva, terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que o objeto contratado é essencial para assegurar a plena funcionalidade das portas, janelas e venezianas, garantindo integridade, segurança e padrão estético de acordo com esta Edilidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do objeto demandado neste Termo de Referência está prevista no PCA 2026, de 19 de dezembro de 2025, DETALHAMENTO DE DESPESA – 339039 – Outros serviços de terceiros/PJ, Cód. 374 – Outros serviços de terceiros/PJ – Outros.

2.2. A presente contratação visa disponibilizar empresa especializada em serviços de vidraçaria, contemplando o fornecimento e instalação de vidro temperado em portas e janelas e de vidro comum em venezianas, além de manutenção corretiva de portas e janelas de vidro temperado,



com troca de peças e componentes inclusa.

2.3. Torna-se necessário o serviço solicitado para mantermos um ambiente mais seguro, com portas e janelas apresentando o correto funcionamento, evitando acidentes aos munícipes, servidores e parlamentares desta Edilidade, seja pelo uso cotidiano das esquadrias ou pela prestação de serviços de limpeza nas mesmas, além de garantir a segurança do recinto com o correto isolamento das salas e gabinetes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Trata-se de contratação de empresa especializada que disponibilize mão de obra qualificada, além de fornecer os equipamentos e materiais necessários para a execução do serviço de instalação de vidro temperado em portas e janelas de correr e janelas do tipo “maxim-air”, além de suas manutenções corretivas. Também se inclui a instalação de vidro comum em venezianas.

3.1.1. A CONTRATADA deverá garantir que todas as intervenções sejam realizadas sem causar danos aos componentes dos aparelhos ou ao ambiente onde estão instalados.

3.2. Nesta Edilidade, as portas e as janelas de correr e as janelas do tipo “maxim-air” utilizam vidro temperado liso, incolor, sem acessórios e com espessura variando entre 08 e 10 milímetros.

3.3. As venezianas utilizam vidro comum canelado, incolor e com espessura de 04 milímetros.

3.4. A prestação de serviço de instalação de vidro temperado ou de vidro comum envolve várias etapas, incluindo: A análise do tipo de equipamento a ser utilizado; se será feita a instalação em porta ou janela de correr, janela do tipo “maxim-air” ou veneziana; a metragem e dimensões do vidro a ser instalado; o local onde se instalará o vidro; suas condições atuais e outros tópicos relacionados.

3.5. A prestação de serviço de manutenção corretiva de portas e janelas de correr e de janelas do tipo “maxim-air” envolve várias etapas, incluindo: A análise do tipo de equipamento a ser utilizado; as dimensões do aparelho danificado; o defeito a ser corrigido; a espessura do vidro temperado; o local onde se encontra instalado o aparelho danificado; suas condições atuais e outros tópicos relacionados.

3.6. As instalações e manutenções corretivas serão realizadas de acordo com a necessidade levantada, devendo a CONTRATADA estar disponível para o atendimento, fornecendo a mão de obra, material, peças, deslocamento, descarte de material inutilizado e o que for importante para as suas execuções.

3.7. A CONTRATADA deve fornecer uma equipe de profissionais capacitados, com treinamento específico em trabalhos com manuseio de vidro temperado e comum, seja para sua instalação ou



para sua manutenção, além de utilizar ferramentas, EPI's e materiais adequados a cada tipo de serviço e à aplicação correta das normas de segurança vigentes.

3.8. A CONTRATADA deverá prestar seus serviços de acordo com as normas e as legislações correspondentes com sua área de atuação, como, por exemplo: A norma ABNT NBR 7199, que estabelece os requisitos técnicos para a aplicação de vidros na construção civil; a norma ABNT NBR 14698, que define os requisitos de segurança, qualidade e durabilidade para o vidro temperado usado na construção civil, móveis e eletrodomésticos e; a norma ABNT NBR 16823, que estabelece as qualificações e o perfil profissional do vidraceiro. Todas as normas referenciais deverão estar em suas versões mais recentes e vigentes.

3.9. Durante a execução do serviço, o material e as ferramentas utilizados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade seu armazenamento e cuidado.

3.10. A CONTRATADA deverá efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo o entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços, promovendo, caso necessário, o descarte ambientalmente adequado de itens que necessitem de cuidados especiais na destinação final de seus resíduos.

3.11. Ao final dos trabalhos, deve ser realizada uma avaliação técnica para garantir que os resultados atendam aos padrões esperados, assegurando o pleno funcionamento dos aparelhos, com emissão de relatório sobre o serviço prestado, detalhando o plano de ação executado e o status dos aparelhos pós manutenção.

3.12. As peças, materiais, acessórios ou componentes que sofrerem desgaste e, inclusive, os danificados pela CONTRATADA, deverão ser substituídos por outros novos e genuínos, de primeira qualidade, estando de acordo com as especificações técnicas.

3.13. Os serviços mencionados no subitem supra, acompanhados da aplicação de quaisquer materiais complementares necessários aos trabalhos, tais como ferramenta, instrumentos de medição, lubrificantes, graxas, produtos de limpeza, isolantes, solventes, entre outros, correrão às expensas da CONTRATADA.

3.14. A instalação com fornecimento de vidro, seja este temperado ou comum, deverá respeitar e manter os seus atributos originais, como dimensões e características, respeitando a identidade visual desta Edilidade.

3.15. A instalação com fornecimento de vidro temperado de 8mm para portas de vidro de correr, janelas de vidro de correr e janelas "maxim-air", além de vidro temperado de 10mm para portas de vidro de correr, será feita com vidro liso, incolor e sem acessórios.



3.16. A instalação com fornecimento de vidro comum de 4mm para venezianas será feita com vidro canelado e incolor.

3.17. A manutenção corretiva de porta de correr de vidro temperado de 8 ou 10mm incluirá limpeza, regulagem, o fornecimento de peças e componentes como trilho, batente, perfil, roldana, maçaneta, borrachas de amortecimento, vedação ou outros que demonstrem ser importantes para garantir o seu perfeito funcionamento.

3.18. A manutenção corretiva de janela de correr de vidro temperado de 8mm incluirá limpeza, regulagem, o fornecimento de peças e componentes como trilho, batente, perfil, roldanas, puxador, calafetagem, vedação e outros que demonstrem ser importantes para garantir o seu perfeito funcionamento.

3.19. A manutenção corretiva de janela “maxim-air” de vidro temperado de 8mm incluirá limpeza, regulagem, o fornecimento de peças e componentes como caixilho, básculo, haste de abertura, dobradiças, pivô de articulação, batente, cantoneira, cunha, vedação e outros que demonstrem ser importantes para garantir o seu perfeito funcionamento.

3.20. Na execução do serviço de manutenção, verificar e realizar, caso necessárias, a limpeza e a conservação das outras peças e componentes correlatos ao serviço atualmente prestado para garantir maior longevidade ao objeto atendido.

3.21. Ao realizar troca de vidraçaria ou manutenção de porta ou janela que necessite de cuidados com a vidraçaria ou com outros itens que possam causar danos ao patrimônio ou aos presentes, deve-se proteger e isolar o local.

3.22. O resultado final do serviço prestado respeitará a identidade visual desta Edilidade, com atenção especial nas áreas principais de acesso dos munícipes, como recepção e gabinetes dos vereadores, além dos setores administrativos.

3.23. Na execução de um serviço pela CONTRATADA, caso a mesma constata a necessidade de um novo serviço não correlato com o prestado no momento, esta deve informar a CONTRATANTE sobre a situação para a averiguação de abertura de uma nova chamada.

3.24. A CONTRATADA se responsabilizará por danos que venham a ocorrer nas instalações, edifícios e equipamentos, decorrentes dos trabalhos executados, respondendo também por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução dos serviços, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados diretamente por seus empregados, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.



3.25. Caso seja preciso desfazer e refazer os serviços não aceitos pela CONTRATANTE ou que porventura apresentem defeitos ou erros de execução detectados pela CONTRATANTE ou pela própria CONTRATADA, não haverá acréscimo ou alteração nos preços contratados, com garantia dos serviços de, no mínimo, 3 (três) meses.

3.26. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam subempreiteiros, fornecedores, fabricantes ou outros profissionais e empresas envolvidos com os serviços relativos a esta contratação.

3.27. A solução especificada e que se pretende adquirir refere-se à contratação dos serviços especializados com fornecimento de materiais na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global. Acredita-se que este modelo torna o processo mais flexível, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Na execução do contrato está sendo apontada a exigência de que deverão ser observadas as normas de sustentabilidade vigentes em todas as etapas de execução, devendo ser dada preferência a produtos de baixo impacto ambiental.

4.2. Os serviços devem ainda adotar critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.3. A empresa a ser contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

4.3.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes e substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.3.2. Gestão correta dos resíduos sólidos, a fim de reduzir o impacto no meio ambiente por meio da classificação das sobras para o descarte adequado.

4.4. A empresa a ser contratada deverá manter as áreas de trabalho sempre limpas, organizadas e sinalizadas, sendo de sua inteira responsabilidade a proteção e segurança do pessoal envolvido nos serviços, bem como a prevenção de acidentes com os servidores e demais usuários da Edilidade.

4.5. Quando necessário, a empresa a ser contratada deverá prezar pela utilização de andaimes e escoras preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização.



4.6. Durante toda a execução do contrato, deverá ser observada a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem e o tratamento dos resíduos sólidos (quando possível), assim como a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

4.7. O serviço de remoção de entulho (resíduo gerado pelas atividades da construção civil), se vir a ser gerado, será de responsabilidade da empresa executora, não sendo permitido o seu acúmulo no local da execução.

4.8. Ademais, a empresa a ser contratada deverá prover a disposição desses resíduos, eventualmente produzidos, atendendo às normas de proteção ao meio ambiente (descarte ecologicamente correto) bem como as melhores práticas de sustentabilidade ambiental. Sempre que possível, deverá efetuar o reaproveitamento dos resíduos.

4.9. Em nenhuma hipótese a empresa a ser contratada poderá dispor os eventuais resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Subcontratação

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

Garantia da contratação

4.11. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 em razão do valor e da baixa complexidade do objeto.

Indicação e/ou vedação de marca/modelo/produto

4.12. Na presente contratação não há vedação de marca/modelo/produto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O serviço será realizado nas dependências da Câmara Municipal de Suzano, situada na Rua Três Poderes, 65 – Poderes, 65 – Bairro Jardim Paulista – Município de Suzano – Estado de S. Paulo, CEP 08675-225, no período de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 16:00 (horário oficial de Brasília), mediante agendamento que será efetuado após a emissão da Autorização de Serviço (A.S.), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aprovação da autoridade competente.

5.2. O total do serviço deverá ser realizado pelo CONTRATADO no prazo máximo descrito no subitem 5.1, sendo que a Autorização de Serviço (A.S.) indicará detalhadamente o quantitativo, equipamento, local, data e horário em que deverá ser realizado o serviço. A mesma será emitida pelo Departamento de Compras e entregue à CONTRATADA, via mensagem eletrônica.



Visita técnica e execução do projeto

5.3. Os serviços deverão ser agendados previamente com o setor responsável.

5.4. Contar com equipe de profissionais identificados e habilitados aos serviços contratados, com especial atenção à segurança, higiene e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de forma que os serviços atinjam o fim especificado.

5.5. Despesas com diárias, hospedagens e custos de deslocamentos, se for o caso, correrão sob a responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

5.6. Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia dos materiais e sua instalação é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos



mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período firmado entre as partes.

6.8. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);



6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, VII do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do CONTRATADO com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato



mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal relativo à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.21.1. o prazo de validade;
- 7.21.2. a data da emissão;
- 7.21.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.21.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.21.5. o valor a pagar; e
- 7.21.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

7.23. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.



7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.30. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA – Índice de Preços do Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica (TED) ou depósito bancário, em agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO, ou boleto bancário.

7.32. Respeitando-se o prazo mínimo estabelecido para efetivação do pagamento, a Câmara Municipal de Suzano compromete-se a realizar o pagamento na data de vencimento indicada na fatura, desde que esta data esteja devidamente especificada no campo designado para tal na Fatura/Nota Fiscal.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, assim como os critérios de habilitação econômico-financeira, são os usuais para a generalidade dos objetos e estão



devidamente previstos no Edital.

Regime de Execução

8.3. O regime de execução da contratação será: empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- e) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.5. A consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. A habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:



Habilitação jurídica

8.11. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.15. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze)



anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.25. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.26. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.27.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.27.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.



8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 83.515,80 (oitenta e três mil quinhentos e quinze reais e oitenta centavos) e encontra-se no item 1.2, obtido a partir da Pesquisa de Preços que compõe a instrução processual.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Suzano, para o exercício de 2026, na dotação 02.17.17.01.031.7040.4051 3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Suzano, 24 de junho de 2026.

Alessandra Silva Dalmarco
Assessora Operacional



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO

Nº .../2026

[EMPRESA].....

**TERMO CONTRATUAL FUNDAMENTADO NA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 EM QUE
FIGURAM, COMO CONTRATANTE, A
CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO E, COMO
CONTRATADA, **[EMPRESA]****

**.....,
PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS PORTAS
E JANELAS DE VIDRO DESTA EDILIDADE,
RESULTADO DO DESFECHO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2026.**

Figuram no presente termo, como parte:

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, Poder Legislativo Municipal, sediada na Rua dos Três Poderes, nº 65, Jd. Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 51.364.933/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente, o Ver. **Artur Yukio Takayama**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG, nº, e inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na [RUA]....., [NÚMERO], [BAIRRO], CEP, [CIDADE], [ESTADO];

E, de outro lado, como;

CONTRATADA: A [PORTE DA EMPRESA] **[EMPRESA]**, inscrita no CNPJ/MF sob nº, situada na [RUA]....., [NÚMERO], [BAIRRO], CEP, [CIDADE], [ESTADO], neste ato, devidamente representada por seu sócio administrativo, o Sr.(a), [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [CARGO], portador da cédula de identidade, RG, nº, e inscrito no CPF/MF, sob o nº, domiciliado na [RUA]....., [NÚMERO], [BAIRRO], CEP, [CIDADE], [ESTADO], tendo em vista o que consta no Processo nº 042/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção das portas e janelas de vidro desta Edilidade**, em conformidade



com o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº **003/2026** e processo nº **042/2026**.

1.2. O presente contrato tem por fundamentação legal a Lei Federal nº 14.133, de 2021

1.3. Objeto da contratação

ITEM	Especificação	CATMAT	Unid. de medida	Qtde. estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	-Instalação com fornecimento de vidro temperado de 8mm para portas de vidro de correr, janelas de vidro de correr e janelas "maxim-air", com as especificações: Liso, incolor, sem acessórios, inclusas as despesas com mão de obra, retirada do vidro danificado, deslocamento e descarte.	21911	M ²	50		
2	-Instalação com fornecimento de vidro temperado de 10mm para portas de vidro de correr, com as especificações: Liso, incolor, sem acessórios, inclusas as despesas com mão de obra, retirada do vidro danificado, deslocamento e descarte	21911	M ²	30		
3	-Instalação com fornecimento de vidro comum de 4mm para venezianas, com as especificações: Canelado, incolor, inclusas as despesas com a retirada do vidro danificado, deslocamento e descarte	21911	M ²	10		
4	-Manutenção corretiva de porta de correr de vidro temperado de 8 ou 10mm, incluindo regulagem, mão de obra, peças e componentes como trilho, batente, perfil, roldana, maçaneta, borrachas de amortecimento, vedação e outros, garantindo todo o necessário para o perfeito funcionamento.	21911	Unidade	60		
5	-Manutenção corretiva de janela de correr de vidro temperado de 8mm, incluindo regulagem, mão de obra, peças e componentes como trilho, batente, perfil, roldanas, puxador, calafetagem, vedação e outros, garantindo todo o necessário para o perfeito funcionamento.	21911	Unidade	30		



ITEM	Especificação	CATMAT	Unid. de medida	Qtde. estimada	Valor Unitário	Valor Total
6	Manutenção corretiva de janela "maxim-air" de vidro temperado de 8mm, incluindo regulagem, mão de obra, peças e componentes como caixilho, báculo, haste de abertura, dobradiças, pivô de articulação, batente, cantoneira, cunha, vedação e outros, garantindo todo o necessário para o perfeito funcionamento.	21911	Unidade	50		

1.4. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. Termo de Referência;

1.4.2. Edital de Licitação;

1.4.3. Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente a data de assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA

MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O regime de execução contratual será o de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA QUARTA

DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLAUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

5.1. O valor global da contratação é de, até, R\$ [XXXX].

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em [XXXX].

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.-

7.1.7.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.7.3. Comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus



anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, § único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.203/10;

8.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;



- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e
- f) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual.

8.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

8.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.12. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis anos), exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze anos), nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

8.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.



116, § único);

8.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.5. Quaisquer informações referentes ao tratamento de dados pessoais, que sejam de interesse da **CONTRATANTE**, deverá ser direcionada ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais da **CONTRATANTE**, por meio do e-mail: protecaodedados@camarasuzano.sp.gov.br.

9.5.1. Caso seja de interesse da **CONTRATADA**, estas deverão ser direcionadas à Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da própria **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, comete infração administrativa o **CONTRATADO** que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

11.2. Ao **CONTRATADO** que incorrer em quaisquer das infrações *supra* serão aplicadas as seguintes sanções, cumulativa ou isoladamente:

11.2.1. Advertência, cabível quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei); e,

11.2.4. Multa:

- a)** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b)** compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, prevista na alínea “c” do subitem 11.1.



11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos,



o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser



formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios da **CONTRATANTE** consignados na dotação 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, do orçamento vigente.

13.2. Nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (*vinete e cinco por cento*) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Desde que a alteração social ou a modificação da finalidade ou, ainda, da estrutura da empresa comprovadamente não prejudique a execução do contrato, fica facultado à **CONTRATANTE** admitir a cessão ou transferência do contrato para a nova pessoa jurídica



resultante da fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA ASSINATURA E DA PUBLICAÇÃO

16.1. As partes expressamente concordam que este aditivo contratual poderá ser assinado digitalmente.

16.1.1. Na hipótese acima, por força da legislação vigente, fica desde já estabelecido que:

- I.** Será válida e plenamente eficaz qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei;
- II.** Ficam dispensadas as assinaturas das testemunhas quando a integridade das assinaturas das partes for conferida por provedor de assinaturas; e,
- III.** Para todos os fins e efeitos, a data de assinatura desse documento será a data nele disposta.

16.2. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo seu sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527/11, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/12.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DO FORO

17.1. Fica eleito Foro da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja, conforme o art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. E, assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente termo contratual.

Suzano, ... de de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver. Artur Yukio Takayama
Presidente

[EMPRESA]
Sr(a). [NOME]
[CARGO]

*** **



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

CONTRATADA: **[EMPRESA]**

CNPJ DA CONTRATADA:

CONTRATO Nº:/2026

VIGÊNCIA: de/..../2026. a/..../202....

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS PORTAS E JANELAS DE VIDRO DESTA EDILIDADE.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$**,... (..... reais e centavos).

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de S.Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Res. nº 01/2011 do TCESP.
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no D.O.E., Caderno do Poder Legislativo, parte do TCESP, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14/01/93, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do CPC.
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Suzano, de de 2026.

*** **



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O CONTRATO/AJUSTE:

Pelo **CONTRATANTE / AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO:**

Nome:		Fone(s): (.....)	
Cargo/Função:			
CPF.:	RG.:	Nascimento:	Naturalidade:
End. Residencial:,			
E-mail institucional / pessoal:			

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome:		Fone(s):	
Cargo/Função:			
CPF.:	RG.:	Nascimento:	Naturalidade
End. Residencial::			
E-mail institucional:		E-mail pessoal:	

Assinatura: _____

Suzano, ... de de 2026.

*** **



GESTOR DO CONTRATO/AJUSTE:

Nome:	Fone(s): : (.....)
Cargo/Função:	
CPF.:	RG.:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
End. Residencial:	
E-mail institucional:	E-mail pessoal

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO/AJUSTE:

Nome:	Fone(s):
Cargo/Função:	
CPF.:	RG.:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
End. Residencial:	
Email instit.:	Email pessoal:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES PELO TCESP:

Nome:	CPF.:	RG.:
Cargo/Função:		
End. Funcional:	Fone(s):	
E-mail institucional:	E-mail pessoal:	

Suzano, de de 2026.

*** **



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

CONTRATADA: **[EMPRESA]**

CNPJ DA CONTRATADA:

CONTRATO Nº:/2026

VIGÊNCIA: de / / 2026 a / / 202....

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS PORTAS E JANELAS DE VIDRO DESTA EDILIDADE.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$**,... (..... reais e centavos).

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente evento em epígrafe, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Suzano, de de 2026.

Ver. ARTUR YUKIO TAKAYAMA

Presidente

E-mails (institucional / pessoal)

*** **



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(Em papel timbrado do licitante)

Ref.: Processo nº 042/2026

Pregão Eletrônico nº 003/2026

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no **CNPJ** nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador do **CPF** nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, ser

() Microempresa

OU

() Empresa de Pequeno Porte

OU

() Microempreendedor Individual

nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Obs.: Favor assinalar somente uma das alternativas acima.

DECLARO ainda, que nos termos do artigo 4º § 2º da Lei 14.133/2021, não possuo contratos com a Administração Pública que extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(Local)....., de..... de.....

Assinatura Digital do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

CPF nº:.....



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COOPERATIVA

(Em papel timbrado do licitante)

Ref.: Processo nº 042/2026

Pregão Eletrônico nº 003/2026

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no **CNPJ** nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador do **CPF** nº....., organizado em cooperativa, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local)....., de..... de.....

Assinatura Digital do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

CPF nº:.....



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Em papel timbrado do licitante)

Ref.: Processo nº 042/2026

Pregão Eletrônico nº 003/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nome/Razão social), inscrita no **CNPJ** nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador do **CPF** nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- 1. SE SUBMETE integralmente** aos termos do **EDITAL** do Pregão Eletrônico mencionado;
- 2.** Para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso I, do art. 63º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, que **cumprimos plenamente os requisitos para habilitação** exigida neste Edital.
- 3.** Sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que, **não possui sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau** de servidor ou agente político no âmbito da Câmara Municipal de Suzano, conforme § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e **não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos**;
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
- 5. Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com qualquer poder ou órgão da municipalidade de Suzano**, nos termos do inciso IV, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como **que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente** à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
- 6. Observa as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- 7.** Nos termos do § 6º do art. 27 da Lei Estadual n.º 6.544/1989, **encontra-se em situação regular perante a Secretaria do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do



artigo 7º da Constituição Federal;

8. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

9. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

10. Para fins de direito e sob as penas da lei, a **veracidade e fidelidade** de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame licitatório acima mencionado; e

11. Sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que se **compromete a atender toda a legislação vigente** (no âmbito, federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto licitado e a execução dos serviços;

12. Para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que **cumprimos rigorosamente as normas contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

13. Que os **dados pessoais aos quais detenham acesso** em razão de eventual contratação **serão utilizados exclusivamente para cumprimento do objeto contratual**, devendo observar os princípios norteadores da referida legislação e as hipóteses de tratamento dos dados pessoais no desenvolvimento de suas atividades.

14. Que **possui em seu quadro permanente, ou se compromete a alocar** para a execução do objeto deste certame, **pessoal técnico especializado e habilitado**, com a qualificação e experiência exigidas no edital, em quantitativo suficiente para a perfeita execução dos serviços.

15. Que assumirá a responsabilidade pela **manutenção, reposição e substituição de qualquer equipamento ou membro da equipe técnica** que venha a se tornar indisponível, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços sem ônus adicional para a Administração Pública, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

(Local)....., de..... de.....

Assinatura Digital do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

CPF Nº:.....



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA A SER APRESENTADA

(Em papel timbrado do licitante)

Ref.: Processo nº 042/2026

Pregão Eletrônico nº 003/2026

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

LOTE	ITEM	Especificação	CATMAT	Unid. de medida	Qtde. estimada	Valor Unitário	Valor Total
ÚNICO	1	-Instalação com fornecimento de vidro temperado de 8mm para portas de vidro de correr, janelas de vidro de correr e janelas "maxim-air", com as especificações: Liso, incolor, sem acessórios, inclusas as despesas com mão de obra, retirada do vidro danificado, deslocamento e descarte.	21911	M ²	50		
	2	-Instalação com fornecimento de vidro temperado de 10mm para portas de vidro de correr, com as especificações: Liso, incolor, sem acessórios, inclusas as despesas com mão de obra, retirada do vidro danificado, deslocamento e descarte	21911	M ²	30		
	3	-Instalação com fornecimento de vidro comum de 4mm para venezianas, com as especificações: Canelado, incolor, inclusas as despesas com a retirada do vidro danificado, deslocamento e descarte	21911	M ²	10		



LOTE	ITEM	Especificação	CATMAT	Unid. de medida	Qtde. estimada	Valor Unitário	Valor Total
	4	-Manutenção corretiva de porta de correr de vidro temperado de 8 ou 10mm, incluindo regulagem, mão de obra, peças e componentes como trilho, batente, perfil, roldana, maçaneta, borrachas de amortecimento, vedação e outros, garantindo todo o necessário para o perfeito funcionamento.	21911	Unidade	60		
	5	-Manutenção corretiva de janela de correr de vidro temperado de 8mm, incluindo regulagem, mão de obra, peças e componentes como trilho, batente, perfil, roldanas, puxador, calafetagem, vedação e outros, garantindo todo o necessário para o perfeito funcionamento.	21911	Unidade	30		
	6	Manutenção corretiva de janela "maxim-air" de vidro temperado de 8mm, incluindo regulagem, mão de obra, peças e componentes como caixilho, basculador, haste de abertura, dobradiças, pivô de articulação, batente, cantoneira, cunha, vedação e outros, garantindo todo o necessário para o perfeito funcionamento.	21911	Unidade	50		

A empresa.....DECLARA, sob as penas da lei, que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo para entrega início do serviço: conforme Termo de Referência;

Duração do contrato: 12 (doze) meses.

Condições de pagamento: No prazo de vencimento da nota fiscal/fatura ou, na ausência da data de vencimento, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo Agente de Fiscal do Contrato.

Informações do responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo:

Estado civil:



CÂMARA DE
SUZANO Sua voz
tem vez



Cargo:

CPF:

E-mail institucional:

(Local)....., de..... de.....

Assinatura Digital do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

CPF nº:.....